



**CONTRATO Nº 20250516**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30050001/25**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E A EMPRESA JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP .

O(A) SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, com sede no(a) Av. Bezerra de Menezes, 350, Centro, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 07.442.981/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE PEIXOTO, inscrita no CPF 004.283.713-88, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 17.365.030/0001-02, sediado(a) no(a) Rua Barbosa de Freitas, 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza / CE - CEP: 60.170-021, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO PAULO FARIAS LOPES, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 036.425.763-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 30050001/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do(a) nº 00013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO CEARÁ, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Ata de Registro de Preços, identificada no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO D.O.U	DOU	Centímetro	50.0	99,00	4.950,00
	PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO D.O.U					
2	"PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO D.O.E(Diário Oficial do Estado do Ceará)"	DOE	Centímetro	50.0	120,00	6.000,00
	PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO D.O.E(Diário Oficial do Estado do Ceará).					
3	"PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL 1º CADERNO"	O ESTADO	Centímetro	150.0	44,40	6.660,00
	"PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL 1º CADERNO"					
						Valor total: 17.610,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de de 12 meses , prorrogável na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.610,00 (dezessete mil, seiscentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, na classificação abaixo: Exercício 2025 Atividade 1701.041220002.2.121 Gestão e Manut. da Sec. Munic. de Políticas para as Mulheres , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e todas as demais condições relacionadas a este procedimento estão detalhadamente estabelecidos no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, além de normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

JAGUARIBARA/CE, 07 de julho de 2025

*Maria da Conceição Cavalcante Peixoto*  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES  
CNPJ/MF 07.442.981/0001-76

**MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE PEIXOTO**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO PAULO FARIAS LOPES  
Data: 07/07/2025 16:18:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP**

**CNPJ/MF Nº 17.365.030/0001-02**

**JOÃO PAULO FARIAS LOPES**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. *Gilvanê F. de S. das Neves*
2. *Rongelma Farias Cavalcante*



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20250517

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30050001/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA E A EMPRESA JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP .

O(A) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, com sede no(a) Av. Bezerra de Menezes, 350, Centro, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 07.442.981/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIO FLÁVIO BATISTA DE ARAÚJO, inscrito no CPF 111.296.893-87, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 17.365.030/0001-02, sediado(a) no(a) Rua Barbosa de Freitas, 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza / CE - CEP: 60.170-021, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO PAULO FARIAS LOPES, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 036.425.763-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 30050001/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do(a) nº 00013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO CEARÁ, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Ata de Registro de Preços, identificada no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO D.O.U	DOU	Centímetro	70.0	99,00	6.930,00
	PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO D.O.U					
2	"PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO D.O.E(Diário Oficial do Estado do Ceará)"	DOE	Centímetro	70.0	120,00	8.400,00
	PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO D.O.E(Diário Oficial do Estado do Ceará).					
3	"PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL 1º CADERNO"	O ESTADO	Centímetro	200.0	44,40	8.880,00
	"PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL 1º CADERNO"					
						Valor total: 24.210,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de de 12 meses , prorrogável na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 24.210,00 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DO CLIMA, na classificação abaixo: Exercício 2025 Atividade 1601.185420023.2.120 Gestão e Manut. da Ativ. Administrativa do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



5.1. O prazo para pagamento e todas as demais condições relacionadas a este procedimento estão detalhadamente estabelecidos no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, além de normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

JAGUARIBARA/CE, 07 de julho de 2025

  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

CNPJ/MF 07.442.981/0001-76

**ANTÔNIO FLÁVIO BATISTA DE ARAÚJO**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
 JOAO PAULO FARIAS LOPES  
Data: 07/07/2025 16:22:39-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP**

**CNPJ/MF Nº 17.365.030/0001-02**

**JOÃO PAULO FARIAS LOPES**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Gilvanê F. de S. das Neves
2. Renê F. F. de S. da Costa



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20250518

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30050001/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP .

O(A) SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, com sede no(a) Av. Bezerra de Menezes, 350, Centro, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 07.442.981/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ JACKSON BOTÃO CAVALCANTE, inscrito no CPF 954.307.413-53, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 17.365.030/0001-02, sediado(a) no(a) Rua Barbosa de Freitas, 1741, sala 04, Aldeota, Fortaleza / CE - CEP: 60.170-021, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO PAULO FARIAS LOPES, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 036.425.763-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 30050001/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do(a) nº 00013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO CEARÁ, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Ata de Registro de Preços, identificada no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
-----	-----------	-------	-----	-----	---------	----------



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



1	PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO D.O.U	DOU	Centímetro	50.0	99,00	4.950,00
	PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO D.O.U					
2	"PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO D.O.E(Diário Oficial do Estado do Ceará)"	DOE	Centímetro	50.0	120,00	6.000,00
	PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO D.O.E(Diário Oficial do Estado do Ceará).					
3	"PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL 1º CADERNO"	O ESTADO	Centímetro	150.0	44,40	6.660,00
	"PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL 1º CADERNO"					
						Valor total: 17.610,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de de 12 meses , prorrogável na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.610,00 (dezessete mil, seiscentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, na classificação abaixo: Exercício 2025 Atividade 1101.041220002.2.119 Gestão e Manutenção da Secretaria da Juventude Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e todas as demais condições relacionadas a este procedimento estão detalhadamente estabelecidos no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços que originaram a presente adesão, conforme nº 00013/2025.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, além de normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

JAGUARIBARA/CE, 07 de julho de 2025

*José Jackson Botão Cavalcante*  
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CNPJ/MF 07.442.981/0001-76

JOSÉ JACKSON BOTÃO CAVALCANTE

Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO PAULO FARIAS LOPES  
Data: 07/07/2025 16:24:03-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOÃO PAULO FARIAS LOPES - EPP

CNPJ/MF Nº 17.365.030/0001-02

JOÃO PAULO FARIAS LOPES

Responsável legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. *Gilvanê F. de S. das Neves*
2. *Rongelma Frito Cavalcante*